



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: 853366-7440 - <http://ufc.br/>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA
EDITAL Nº 11/2025/PRAE/UFC**

Processo nº 23067.052565/2024-89

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA - 2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará (PRAE), torna público o edital de seleção projetos para atuação dos bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica nos Campi da UFC em Fortaleza e no Interior (Crateús, Quixadá, Russas, Sobral e Itapajé) conforme a Resolução nº 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI e o Decreto nº 7234/2010 e a Lei nº 14.914/2024, referentes, respectivamente, ao Programa e à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar projetos para o Programa de Iniciação Acadêmica na modalidade Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), com o objetivo de promover a permanência qualificada e o desenvolvimento acadêmico de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

2.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica, integrante do Programa de Iniciação Acadêmica, oferece um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam nos semestres iniciais dos cursos presenciais de graduação, do segundo ao quinto semestre em 2026.1.

2.2 Os(as) bolsistas devem dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto ao qual forem designados(as).

2.3 A vigência da Bolsa de Iniciação Acadêmica tem início com a publicação do resultado final do Edital de seleção de bolsistas e se encerra em 31 de dezembro de 2026.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1 As propostas de projetos devem atender aos seguintes objetivos:

- **Desenvolvimento Acadêmico e Profissional:** Contribuir para a trajetória acadêmica e

profissional dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- **Integração e Pertencimento:** Fomentar a iniciação ao ambiente universitário e o sentimento de pertencimento à universidade;
- **Redução de Evasão:** Minimizar taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação.

3.2 Os projetos organizam-se em duas linhas principais: UFC Integra e Inter Pró-reitorias.

3.2.1 **UFC Integra:** projetos voltados à comunidade acadêmica, abrangendo os seguintes eixos:

- **Apoio à Aprendizagem:** Desenvolvimento de habilidades acadêmicas por meio de oficinas, tutorias, grupos de estudo e **aprendizagem cooperativa**.
- **Pesquisa, Ensino e Extensão:** Iniciativas não contempladas por outras pró-reitorias, com foco na interdisciplinaridade e adaptação dos estudantes à universidade.
- **Arte, Cultura e Comunicação:** Atividades que incentivem a expressão artística e cultural.
- **UFC Sustentável:** Projetos voltados à preservação ambiental e sustentabilidade nos campi.
- **Saúde, Esporte e Bem-Estar:** Promoção da saúde física e mental com atividades esportivas, terapias integrativas e hábitos saudáveis.
- **Apoio ao Estudante com Deficiência:** Projetos que promovam a inclusão e o desenvolvimento de metodologias específicas.
- **Gestão da Assistência Estudantil:** Projetos para aprimorar processos da PRAE, com sub-eixos específicos:
- **Gestão dos Programas:** Planejamento e execução de ações de assistência estudantil.
- **Comunicação:** Criação de materiais e aplicativos para divulgação dos benefícios.
- **Pesquisas e Estudos:** Monitoramento e avaliação dos programas de assistência.

3.2.2 **Inter Pró-reitorias:** projetos **aprovados** pelos Programas de Bolsas das Pró-Reitorias de Graduação, Extensão, Cultura, Inovação e Relações Interinstitucionais e Pesquisa e Pós-Graduação. Essa linha ocorre por meio da oferta de bolsas do Programa de Iniciação Acadêmica **para os projetos indicados por essas unidades, priorizando aqueles com caráter interdisciplinar**.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Servidores(as) docentes e técnico(a)-administrativos(as) da UFC, efetivos e com nível superior, podem submeter projetos, desde que estejam em pleno exercício de suas funções na instituição.

4.2. O(a) proponente será o(a) coordenador(a) do projeto e, no momento da inscrição, poderá indicar um(a) vice-coordenador(a), se desejar.

4.3. Os projetos podem contar com colaboradores(as) da comunidade acadêmica e externa, como estudantes da pós-graduação, professores(as) e profissionais de outras instituições, pesquisadores(as) e ex-alunos(as).

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROPOSIÇÕES DE PROJETOS:

5.1. Projetos da Linha UFC Integra são divididos em duas categorias:

5.1.1 **Novos:** projetos com propostas inéditas ou que já tenham integrado o Programa de Iniciação Acadêmica em períodos anteriores a 2025.

5.1.2 **Renovação:** projetos aprovados em 2025.

5.1.2.1 O nome do projeto deve ser o mesmo informado na edição de 2025;

5.1.2.2 Para fins de renovação, os resultados do projeto tem que ter sido apresentados nos Encontros Universitários de 2025;

5.1.2.3 Estudantes que foram bolsistas pela primeira vez em 2025 poderão concorrer novamente à Bolsa de Iniciação Acadêmica em 2026;

5.1.2.4 Caso sejam selecionados(as) e manifestem interesse, os bolsistas reconduzidos poderão permanecer lotados nos mesmos projetos em que atuaram no ano anterior, desde que os indiquem como primeira opção no momento da inscrição, sendo considerada também a indicação do(a) coordenador(a).

5.2 O(a) coordenador(a) poderá, em formulário específico, enviado por e-mail e divulgado no site da PRAE junto com o resultado do processo seletivo, indicar os nomes dos bolsistas para atuarem no projeto.

5.2.1. A indicação não garante que o(a) bolsista seja alocado(a) no projeto, a escolha é preferencialmente do(a) estudante.

5.3 Cada proponente poderá coordenar 1 (um) projeto por linha de atuação, com exceção dos proponentes dos *campi* do interior que poderão coordenar mais de 1 projeto por linha de atuação.

5.4 Os projetos poderão receber até, no máximo, 5 (cinco) bolsas: projetos novos podem receber até 2 (duas) bolsas; projetos de renovação, até 3 (três) bolsas; e projetos vinculados a programas institucionais, até 5 (cinco) bolsas.

5.4.1 Entende-se por programas institucionais aqueles propostos por pró-reitorias, secretarias e demais unidades administrativas, ou propostas encaminhadas coletivamente por unidades acadêmicas, departamentos ou coordenações de cursos de graduação e pós-graduação.

5.5 As atribuições do(a) coordenador(a) e o processo de avaliação e acompanhamento dos bolsistas estão detalhadas no Anexo III deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, pelo link disponibilizado no Anexo II a este edital e na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (www.prae.ufc.br) e dos respectivos Campi do Interior.

6.2 A inscrição dos projetos de atuação dos(as) Bolsistas de Iniciação Acadêmica na **Linha UFC Integra** será realizada em formulários específicos.

6.2.1. Os projetos devem seguir rigorosamente as modalidades de um dos seus eixos, observando sua definição, abrangência e relevância para a formação acadêmica dos discentes.

6.3 Para a **linha Inter-Pró-reitorias**, os projetos de atuação dos(as) bolsistas de iniciação acadêmica devem ter sido previamente aprovados nos Editais das respectivas pró-reitorias, sem necessidade de submissão neste edital.

6.4 O formulário de proposta de projetos da **linha UFC Integra** deve ser preenchido com as seguintes informações:

6.4.1 Identificação do Projeto

- Linha de atuação: UFC Integra
- Categoria: novo ou renovação
- Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- Local de Desenvolvimento das Atividades;
- Título;
- Eixo, se UFC Integra;
- Comprovante de apresentação de trabalho nos Encontros Universitários 2025, se renovação;
- Vagas estimadas necessárias.

6.4.2 Dados do(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e colaboradores(as)

- Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- SIAPE;
- Cargo/Formação Acadêmica;
- Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

6.5 Os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo aceita apenas a submissão via formulário ou por indicação das pró-reitorias.

6.6 Não serão aceitos projetos que tenham como objetivo exclusivo suprir a carência de servidores técnico-administrativos ou substituir profissionais terceirizados no apoio administrativo à gestão.

6.7 O projeto poderá ser desclassificado a qualquer momento se for constatado que os(as) estudantes estão realizando atividades essencialmente burocrático-administrativas, em substituição a servidores(as) ou terceirizados(as).

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos da linha UFC integra serão analisados e julgados em duas fases, **análise técnica e a análise do mérito da proposta**.

7.2 **Análise Técnica** é a fase preliminar, eliminatória e realizada pela equipe técnica de cada campus, que considera o cumprimento de todas as exigências formais previstas neste edital. Conforme os seguintes critérios:

7.2.1 A proposta do projeto deve ser devidamente preenchida em link disponibilizado no site da PRAE e dos Câmpus do Interior e submetida dentro do prazo estabelecido pelo edital (eliminatório).

7.2.2 **Renovação de projetos de iniciação acadêmica aprovados em 2024**: comprovação da Submissão ou apresentação de trabalho nos Encontros Universitários 2025 é obrigatório (eliminatório).

7.3 **Análise de Mérito** é a segunda fase da avaliação, de natureza qualitativa, eliminatória e classificatória. Os critérios a seguir devem ser obrigatoriamente observados para considerar o mérito do projeto:

7.3.1 Os projetos devem incluir atividades de ensino, pesquisa, extensão, apoio à gestão da assistência estudantil e/ou serviços à comunidade acadêmica, com público prioritário composto

por estudantes beneficiários da Assistência Estudantil. *(até 2 pontos)*

7.3.2 Os serviços e atividades previstas devem ter caráter interdisciplinar, permitindo o envolvimento de estudantes de diferentes áreas. *(até 3 pontos)*

7.3.3 Os aspectos apresentados na justificativa e no objetivo devem ser expostos de maneira concisa e compreensível. As atividades devem ser bem detalhadas, compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas e que contribuam para o desenvolvimento acadêmico do estudante. *(até 3 pontos)*

7.3.4 Qualidade e relevância dos serviços e atividades propostas à comunidade acadêmica. *(até 2 pontos)*

7.4 A quantidade de projetos aprovados será definida de acordo com as vagas que serão disponibilizadas no edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica.

7.4.1 Na linha UFC integral, as vagas serão distribuídas com base na pontuação atribuída ao projeto pela comissão de avaliação.

7.4.1.1 Projetos que obtiverem nota de aprovação, mas não forem contemplados dentro do número de bolsas disponíveis, serão incluídos em cadastro de reserva.

7.4.2 Na linha Inter Pró-reitorias, as vagas serão distribuídas na ordem de classificação indicada por cada pró-reitoria.

7.4.3 Caso a alocação não seja efetivada nos projetos inicialmente selecionados, seja por especificidades do próprio projeto ou por qualquer outra inadequação que inviabilize o vínculo, os projetos do cadastro de reserva poderão receber bolsistas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação, formada por servidores docentes e técnico-administrativos da UFC designados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil e pelas Equipes de Assistência Estudantil dos Campi do Interior. As comissões técnicas serão responsáveis pela segunda fase da seleção, correspondente à avaliação de mérito da linha UFC Integral.

8.2. As comissões de avaliação da linha Inter Pró-reitorias serão designadas pelas respectivas pró-reitorias em editais próprios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PRAE não se responsabiliza por inscrições incompletas, pelo não envio de formulário e/ou problema com acesso à Internet no momento da inscrição. É de responsabilidade dos proponentes a confirmação do envio do processo à Pró-reitoria e o acompanhamento do andamento do mesmo.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto acompanhar o cronograma e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados no site oficial da PRAE.

9.3 Os projetos selecionados deverão apresentar suas propostas aos bolsistas aprovados em suas mídias sociais e sítios oficiais para que estes possam conhecer e sugerir local de atuação na referida Bolsa.

9.4 A seleção dos(as) bolsistas será realizada pela Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM) da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE) da PRAE e pelas Equipes de Assistência

Estudantil dos Campi do Interior.

9.4.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

9.4.2 Candidatos(as) que atendam ao perfil do edital, mas excedam o limite de vagas, formarão cadastro de reserva para substituições em 2026, seguindo a ordem de classificação e respeitando o prazo de até 1 mês antes do fim das inscrições para os Encontros Universitários 2026.

9.5 Após a seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica, realizada em edital específico e conforme o cronograma, os(as) coordenadores(as) poderão sugerir, por meio de formulário próprio, nomes de bolsistas para alocação em seus projetos, caso essa opção esteja disponível no campus.

9.5.1 A manifestação de interesse do(a) coordenador(a) não garante a lotação de bolsista no projeto. A alocação será determinada com base na prioridade indicada pelo próprio bolsista em sua manifestação de interesse.

9.5.2 Não será possível garantir que as solicitações tanto dos(as) candidatos(as) quanto dos(as) coordenadores(as) dos projetos sejam atendidas durante a alocação dos(as) estudantes selecionados(as) e convocados(as) do cadastro de reserva.

9.6 Os(as) bolsistas serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas, para desenvolverem as atividades prescritas nos projetos em que foram alocados.

9.7 O(a) bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstas em edital próprio.

9.8 O responsável poderá requerer a substituição do bolsista, se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

9.8.1 A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 mês antes do término das inscrições nos Encontros Universitários 2026.

9.8.2 Em caso de vacância no projeto e esgotamento do cadastro de reserva ou do prazo de convocação do cadastro de reservas, a vaga não será preenchida.

9.8.3 É vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre letivo do ano quando da matrícula em novas disciplinas.

9.9 Caso haja necessidade de substituição de coordenador(a) ou interrupção do projeto, o(a) coordenador(a) deverá comunicar imediatamente o fato por e-mail a Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM) ou a equipe do respectivo campus, informando substitutos e, se for o caso, a justificativa da não continuidade do projeto, para que o mesmo seja suspenso.

9.10 Os projetos deverão obrigatoriamente apresentar os resultados das suas ações nos Encontros Universitários 2026.

9.10.1 Os projetos das linhas UFC Integra devem obrigatoriamente enviar inscrições de resumos para o XI Encontro de Iniciação Acadêmica (Campus Fortaleza).

9.10.2 Projetos vinculados à linha Inter Pró-reitorias devem inscrever seus resumos nos respectivos encontros da Pró-Reitoria à qual estão vinculados (Campus Fortaleza).

9.10.3 Nos Campi do Interior, todos os projetos de todas as linhas devem inscrever seus resumos nos Encontros Universitários de 2026 do respectivo campus.

9.11 Os(as) bolsistas e coordenadores(as) do Programa de Iniciação Acadêmica poderão, ao final do projeto, solicitar declaração de participação no Programa.

9.12 Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ACADÊMICA 2026

DATA	ETAPA
27/11/2025	Lançamento do Edital
27/11 - 12/12/2025	Inscrição online dos projetos - UFC Integra
15/12 - 19/12/2025	Análise Técnica
05/01 - 9/01/2025	Análise de Mérito
23/01/2026	Resultado Preliminar da Avaliação dos projetos
23/01 - 26/01/2026	Período para recebimento de recurso
30/01/2026	Resultado final
06/02/2026	Recebimento dos projetos aprovados pelas pró-reitorias (Inter Pró-Reitorias)

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO POR CAMPUS

- [Formulário de inscrição: Projetos UFC Integra - Campus Crateús](#)
- [Formulário de Inscrição: UFC Integra - Campus Fortaleza](#)
- [Formulário de Inscrição Projetos UFC Integra - Campus Itapajé](#)
- [Formulário de Inscrição Projetos UFC Integra - Campus Quixadá](#)
- [Formulário de inscrição: Projetos UFC Integra - Campus Russas](#)
- [Formulário de Inscrição: UFC Integra - Campus Sobral](#)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS (PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)

1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

1.1 São atribuições do docente ou técnico-administrativo responsáveis pelo projeto de atuação, uma vez aprovado por este edital:

1.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo do(s) bolsista(s);

1.1.2 Orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas, no que concerne à efetiva matrícula nas disciplinas exigidas no semestre, à frequência às aulas e ao aproveitamento acadêmico do(s) bolsista(a) durante o período de vigência da bolsa;

1.1.3 Designar, acompanhar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

1.1.4 Controlar internamente e fazer arquivamento da frequência do bolsista.

1.1.5 Informar, por envio de e-mail para as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior, o nome dos bolsistas que realizarem a desistência e/ou abandono das atividades do projeto.

1.1.6 Comunicar, via expediente formal as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior, eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando um substituto para assumir os seus deveres de orientador; bem como as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da coordenação do Programa;

1.1.7 Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração e na inscrição de trabalhos nos Encontros Universitários 2026, conforme estabelecido neste Edital.

1.1.7.1 A apresentação de trabalho nos Encontros Universitários 2026 é necessária para a renovação do projeto no ano de 2027.

1.1.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

1.1.9 Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro das áreas de atuação serão acompanhados de acordo com as especificidades das pró-reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, garantindo a amplitude e relevância do Programa de Iniciação Acadêmica.

2. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

2.1 O bolsista será avaliado mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável até as 17:00h do 5º dia útil de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

2.1.1 Somente deve ser preenchido o formulário de frequência e avaliação do(s) bolsista(s) que não estejam realizando as atividades ou que não estejam cumprindo a carga horária.

2.1.2 Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de

folha suplementar.

Fortaleza (CE), 26 de novembro de 2025.

Bruno Anderson Matias da Rocha
Pró-reitor de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA**, **Pró-reitor(a) de Assistência Estudantil**, em 27/11/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6029595** e o código CRC **D9FB9C72**.

Referência: Processo nº 23067.052565/2024-89

SEI nº 6029595